



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2026.

COMUNICAÇÃO Nº 272/2026 – TJD/RJ

DECISÃO DA “6ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Dr. Sergio Luiz de Queiroz Duarte, presente os auditores Dr. Antônio Ricardo C. da Silva, Dr. Mario Caliano de Alencar, Dr. Adriano Moura da Fonseca Pinto e Dr. Leonardo de Castro Araújo, representante da Procuradoria Dr. Tarcísio Amorim, ausência justificada do Dr. Tiago Santos Silva, reuniu-se às 14:08min do dia 15 de julho de 2026 (quarta-feira), no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a **6ª Comissão Disciplinar Regional** tomando as seguintes deliberações.

01) Aprovada a ata da sessão anterior:

02) Processo: nº 252/2026

1º) Denunciado: Rodrigo de Carvalho Rodrigues (atleta do Adelphi FC)

Tipificação: Art. 258 § 2º inc. II do CBJD

2º) Denunciado: Gabriel Carlos Bertoleiro Henrique (atleta do El Shaddai)

Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD

3º) Denunciado: Danyllo Felix Galvão (atleta do Adelphi FC)

Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD

Jogo: Adelphi FC x El Shaddai FC

Categoria: Campeonato Amador da Capital – sub 17

Data jogo: 20/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Carlos Cabral (Adelphi FC) – Dr. Marcos Veloso (El Shaddai)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Auditor relator: Dr. Antônio Ricardo C. da Silva

Ouvido apenas como testemunha do Adelphi FC, Adriano Silva Francisco (CPF 009.299.917-45).

Resultado: Deferido pelo Relator a juntada de prova documental pela Adelphi FC.

Por unanimidade de votos, suspenso o **1º** denunciado em 01 (uma) partida convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 § 2º inc. II do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o **2º** denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A § 1º inc. I para o art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o **3º** denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254-A § 1º inc. I para o art. 250 do CBJD.

03) Processo: nº 253/2026

1º) Denunciado: Josemar Arimatea da Silva Junior (técnico do Volta redonda FC)

Tipificação: Art. 258 caput do CBJD

2º) Denunciado: Wagner Andrade dos Santos (técnico do América FC)

Tipificação: Art. 258 caput do CBJD

Jogo: Volta redonda FC x América FC

Categoria: Campeonato OPG – sub 20

Data jogo: 20/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid (América FC) – Dr. Heitor Trados (Volta Redonda FC)

Auditor relator: Dr. Leonardo de C. Araújo

Resultado: Deferido pelo Relator a juntada de prova de vídeo pela defesa do Volta Redonda FC.



WhatsApp Video 2026-07-14 at 15.24.52.mp4

Por unanimidade de votos, absolvido o **1º** denunciado, quanto à imputação do art. 258 caput do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o **2º** denunciado, quanto à imputação do art. 258 caput do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

04) Processo: nº 254/2026

1º) Denunciado: Michel do Amaral Alves (atleta do EC Nova Cidade)

Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD

2º) Denunciado: Anderson Gabriel Andrade Monteiro (atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD

Jogo: Madureira EC x EC Nova Cidade

Categoria: Copa Rio – sub 16

Data jogo: 20/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso (EC Nova Cidade) – Dr. Pedro Henrique Moreira (Madureira EC)

Auditor relator: Dr. Adriano Moura da Fonseca Pinto

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o **1º** denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º inc. I do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o **2º** denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A § 1º inc. I do CBJD.

Aplicando-se o art. 182 do CBJD para ambos os atletas.

05) Processo: nº 255/2026

Denunciado: Serra Macaense FC (associação)

Tipificação: Art. 206 do CBJD

Jogo: Serra Macaense FC x FC Rio de Janeiro

Categoria: Campeonato Estadual – série A2 – sub 17

Data jogo: 20/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso

Auditor relator: Dr. Leonardo de C. Araújo

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, sendo 10(dez) minutos de atraso, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), quanto à imputação do art. 206 do CBJD, aplicando o art. 182 do CBJD.

Prazo de 10(dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

06) Processo: nº 256/2026

1º) Denunciado: Matheus Mendes Conceição (preparador físico do Univassouras Artsul FC)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2º) Denunciado: Gabriel Soares Nascimento (atleta do Univassouras Artsul FC)

Tipificação: art. 254-B do CBJD

3º) Denunciado: Isack Riquelme Machado Barbosa Lima (atleta do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 254-A do CBJD

Jogo: Campo Grande AC x Univassouras Artsul FC

Categoria: Campeonato estadual – série A2 – sub 17

Data jogo: 21/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso (Campo Grande AC)
– Dr. Pedro Henrique Moreira (Univassouras Artsul FC)

Auditor relator: Dr. Antônio Ricardo C. da Silva

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 258 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 06(seis) partidas, quanto à imputação do art. 254-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 02(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254-A, sendo reduzida para 01(uma) partida, aplicando-se o art. 180 c/c art. 182 § 1º do CBJD.

07) Processo: nº 257/2026

1º) Denunciado: Diogo Russo de Menezes Alvim (atleta do GPA Audax)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º) Denunciado: Geovane Soares Arcênio (atleta do GPA Audax Rio EC)

Tipificação: Art. 254-A e art. 258 § 2º inc. II do CBJD

Jogo: GPA Audax Rio EC x Serrano FC

Categoria: Campeonato estadual – série A2 – sub 17

Data jogo: 20/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Adriano Moura da Fonseca Pinto

Resultado: Requerido pela defesa que constasse em ata a presença do atleta denunciado e o requerimento da oitiva do denunciado Diogo Russo de Menezes, sendo indeferido o depoimento do denunciado pelo Presidente.

Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 01(uma) partida convertida em advertência, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, suspenso o **2º** denunciado em 04(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254-A do CBJD; e ainda por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida, quanto à imputação do art. 258 § 2º inc. II do CBJD.

Aplicando-se para ambos os atleta o art. 182 do CBJD

Requerido pela defesa do GPA Audax Rio EC lavratura de voto.

08) Processo: nº 261/2026

Denunciado: Jean Richard Filder (atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254-A § 1º inc. I do CBJD

Jogo: Perolas Negras x Americano FC

Categoria: Campeonato estadual – série A2 - profissional

Data jogo: 20/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. André Alves (adv. Americano FC)

Auditor relator: Dr. Leonardo de Castro Araújo

Resultado: Dada a palavra a Procuradoria que requereu a baixa dos autos.

09) Processo: nº 262/2026

Denunciado: Arthur Moraes de Melo Lima (atleta do Sampaio Correa FE)

Tipificação: Art. 254 § 1º inc. I do CBJD

Jogo: Bangu AC x Sampaio Correa

Categoria: Campeonato estadual – série A – sub 17

Data jogo: 20/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Mauro Chidid

Auditor relator: Dr. Leonardo de C Araújo

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 § 1º inc. I do CBJD.

10) Processo: nº 265/2026

Denunciado: William Conceição da Silva Lima (atleta do Olaria AC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Friburguense FC x Olaria AC

Categoria: Campeonato estadual – série A2 – sub 17

Data jogo: 27/06/2026

Representante legal do denunciado: Defesa ausente

Auditor relator: Dr. Adriano Moura da Fonseca Pinto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Deferido pelo Relator a juntada de prova documental, enviada via e-mail institucional do Tribunal.

Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 266/2026

Denunciado: Tainan Junior Souza de Andrade (técnico do Americano FC)

Tipificação: Art. 258 §2º inc. I do CBJD

Jogo: AD Cabofriense FC x Americano FC

Categoria: Campeonato estadual – série A2 - profissional

Data jogo: 14/06/2026

Representante legal do denunciado: Dr. André Alves

Auditor relator: Dr. Antônio Ricardo C. da Silva

Resultado: Deferido pelo Relator a juntada de prova de vídeo.



WhatsApp Video 2026-07-14 at 12.52.24 (1) (1).mp4

Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 01(uma) partida convertida em advertência, quanto à imputação do art. 258 § 2º inc. I do CBJD.

12) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

13) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

14) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

15) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE
DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.**

**16) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD
(redução da pena pela metade).**

17) O Procurador se manifestou em todos os processos.

18) Sem mais, foi encerrada a sessão às 15h15min.

Sergio Luiz de Queiroz Duarte

Presidente da 6ª. Comissão/TJDRJ

Marcia Pereira
Sec. Adjunta TJDRJ